



Pronunciamento Técnico CPC 32

Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do CPC 32 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM até 15/06/09. Houve sugestões principalmente quanto à forma, e algumas quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados:
 - a. *Sugestão de inclusão, no texto de diversos pontos contidos nas “Basis for Conclusions” da norma original do IASB.*

Razão: O CPC não inclui no texto conteúdo que não esteja na norma original, a não ser que isso seja exigido por alguma razão legal ou extremamente forte. O Comitê reconhece a enorme utilidade dessas bases para conclusões, mas não as tem incorporado aos pronunciamentos técnicos por falta de condições materiais e de tempo e por entender que a adoção da norma em si seria a parte mais relevante a ser considerada neste momento do processo de convergência. Faz parte de seus planos adotá-las futuramente. Houve, na versão definitiva, a inclusão apenas dos apêndices que constam da norma original.
 - b. *Sugestão de revisão no sentido de que houve adições de itens (parágrafos) não constantes da versão original.*

Razão: O CPC trabalhou com a versão mais recente do documento original do IASB, onde constam essas inserções ou com as inserções já deliberadas por aquele organismo para a próxima edição.
 - c. *Sugestão de explicação de diversos textos ou itens.*

Razão: O CPC entende a dificuldade, mas deliberou que muitas dessas solicitações devem ser atendidas em textos didáticos ou artigos que tratem de maneira mais detalhada a matéria e não no corpo do próprio Pronunciamento.



d. Sugestão de modificação de uma série de termos e expressões

Razão: Sugestão muitas vezes não aceita em virtude de grande parte dessas sugestões se referir a termos e expressões que já foram ou vêm sendo utilizadas pelo CPC em outros Pronunciamentos ou a expressões já bastante firmadas entre nós.

3. Diversos comentários e sugestões de natureza geral ou específica foram recebidos, mas sem oferecer alternativas, bem como surgiram pedidos de elucidação de dúvidas que não cabem no próprio Pronunciamento.
4. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica